EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 113/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, no Município de Araricá-RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.918/0001-54, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** e apresentação de documentos, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Araricá/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada e, quando necessário, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal..

EDITAL

1. DO PROTOCOLO DA OFERTA DE FORNECIMENTO

1.1. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do edital.

1.2. Os interessados poderão protocolar o Pedido de Credenciamento a partir de 06/08/2026, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

1.3. O protocolo poderá ser realizado:

I – Presencialmente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal;

II – Por meio eletrônico, através do endereço: licitacoes@ararica.rs.gov.br .

1.4. Os documentos deverão ser apresentados conforme as exigências deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços de mecânica, elétrica, manutenção de ar-condicionado automotivo, chapeação, pintura, solda, torno, fresa e fornecimento de peças automotivas, destinados aos veículos leves, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas da linha amarela, tratores e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Araricá/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

2.2. Os serviços poderão ser executados:

I – nas dependências da empresa credenciada;

II – nas dependências do Município ou no local onde o veículo, máquina ou equipamento estiver, quando tecnicamente possível ou quando o deslocamento até a oficina da credenciada não puder ser realizado em razão

de avaria, pane, impossibilidade mecânica ou outro motivo devidamente justificado.

2.3. Quando os serviços forem executados fora das dependências da credenciada, esta deverá disponibilizar equipe técnica, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos reparos, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

2.4. Considerando a inexistência de limitação do número de credenciados, a forma de contratação respeitará o disposto neste edital.

2.5. A quantidade anual estimada para o objeto da licitação, bem como suas especificações, consta abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor Unit	Valor total
01	Serviço de mecânica em veículos leves da frota municipal	hora	500,00	R$ 130,07	R$ 65.035,00
02	Serviço de Mecanica em veículos utilitários, vans e onibus da frota municipal	hora	600,00	R$ 146,20	R$ 87.721,50
03	Serviço de Mecanica em veículos da linha amarela da frota municipal	hora	800,00	R$ 165,88	R$ 132.707,20
04	Serviço de mecânica em veículos de carga da frota municipal	hora	800,00	R$ 142,86	R$ 114.289,60
05	Serviço de mecânica em tratores e implementos agrícolas da frota municipal	hora	600,00	R$ 158,59	R$ 95.156,40
06	Serviço de manutenção elétrica em veículos leves, utilitários, pesados e maquinas	hora	1000,00	R$ 136,44	R$ 136.443,33
07	Serviço de manutenção de ar condicionados de veículos leves, utilitários, pesados e maquinas	hora	700,00	R$ 112,87	R$ 79.009,00
08	Serviço de chapeação e pintura em veículos leves, utilitários, pesados e maquinas	hora	400,00	R$ 121,67	R$ 48.666,00
09	Serviços de solda, torno e fresa para veículos leves, utilitários, pesados e maquinas	hora	400,00	R$ 136,56	R$ 54.624,00
10	Fornecimento de peças (desconto mínimo de 15% sobre o valor constante no	R$	500.000,00	R$ 1,00	R$ 500.000,00

	sistema oficial do Município)				

2.6 Os quantitativos previstos neste Edital constituem mera estimativa de consumo, não gerando direito adquirido ou expectativa de contratação mínima para qualquer credenciado, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade da Administração

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atendam às condições do presente edital.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.5.1.- A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de fornecedor impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.

3.4. O credenciamento somente será efetivado mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria.

3.5. Os interessados terão seu requerimento analisado em até 10 (dez) dias úteis, com a informação sobre a possibilidade de firmar o Termo de Credenciamento, ou sobre a necessidade de complementar documentos e informações.

3.6. O Município de Araricá/RS divulgará em seu sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios, os fornecedores credenciados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação na Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355, bairro Centro, no município de Araricá/RS de segunda-feira à quinta-feira das 12h30 às 18h30 e sexta-feira das 8h às 13h:

4.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

4.2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

4.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.5. **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

4.2.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,

a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).

4.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

4.3.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

4.3.3. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do interessado;

4.3.4. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;

4.3.5. Prova de regularidade fiscal com o **Município de Araricá/RS**;

4.3.6. Prova de regularidade com o **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

4.3.7. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

4.3.8. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de **Falência.**

4.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

4.5.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.2. Atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado/entregue objeto semelhante. (Obs. Caso o

atestado seja emitido por ente privado, deverá ser apresentado NF para comprovar a veracidade)

5. DA OFERTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar Pedido de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo II:

5.2. O pedido deverá conter:

a) identificação da empresa;
b) CNPJ;
c) endereço;
d) telefone;
e) e-mail;
f) representante legal;
g) indicação dos itens para os quais pretende se credenciar;
h) declaração de que concorda integralmente com as condições do Edital e do Termo de Referência.

5.3 A empresa poderá solicitar credenciamento para um ou mais itens, observada sua capacidade técnica.

5.4. Os serviços somente poderão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Município.

5.5. Nenhum serviço ou fornecimento de peças será remunerado sem autorização prévia da Administração

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

6.1 A distribuição das demandas entre os credenciados observará o critério de disponibilidade imediata, devendo esta ser aferida de forma objetiva pela Administração, mediante consulta prévia aos prestadores credenciados aptos ao atendimento.

Para fins de verificação da disponibilidade, a Administração adotará o seguinte procedimento:

I. Sempre que houver demanda, será realizada consulta simultânea aos credenciados habilitados, por meio de comunicação oficial (e-mail, sistema eletrônico ou mensagem de whatsapp);

II. Será considerado disponível o credenciado que manifestar formalmente sua capacidade de atendimento no prazo máximo de 2 horas contados do envio da solicitação;

III. Havendo mais de um credenciado disponível, a escolha observará ordem de rodízio previamente estabelecida entre os credenciados, reiniciando-se a sequência após o último convocado;

IV. Na hipótese de ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, presumir-se-á a indisponibilidade do credenciado para aquela demanda específica, passando-se ao próximo da ordem;

6.2 A Administração poderá considerar, para definição do credenciado que executará determinado serviço, além da disponibilidade imediata, os seguintes critérios:

I. especialização necessária ao reparo;

II. localização do veículo;

III. urgência do atendimento;

IV. disponibilidade operacional da credenciada.

Parágrafo único. O procedimento descrito tem por finalidade assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, bem como a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme modelo anexo.

7.2. Somente participarão da distribuição de demanda fornecedores com Termo de Credenciamento firmado.

7.3. O termo de credenciamento terá prazo de 01 (um) ano, sendo extinto no caso de alteração das condições do edital de credenciamento, ou na publicação de novo edital de credenciamento para o mesmo objeto.

7.4. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante transferência bancária.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de relatório simplificando, indicando os objetos, as datas e os serviços realizados, para permitir o recebimento definitivo, por parte do Município de Araricá/RS.

7.5 – A Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada de:

I. Ordem de Serviço;

II. relatório dos serviços executados;

III. discriminação das horas trabalhadas;

IV. relação das peças utilizadas, quando houver;

V. autorização emitida pelo fiscal do contrato.

7.6. As despesas decorrentes deste contrato no Exercício de 2026, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: **5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Unidade.....: **10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

04.121.0002.2511.0000 - Manutenção das atividades do Secretaria - Administração Geral, sua administração geral.

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	748636	1	500
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	750756	1	500
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	748641	1	500
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	750757	1	500

04.121.0002.2519.0000 - Manutenção das atividades do Departamento Apoio ao Planejamento, sua administração geral

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	515	1	500
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	750271	1	500
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505	1	500
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	750677	1	500

Órgão.....: **6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Unidade.....: **10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

12.122.0046.2611.0000 - Manutenção das atividades da Secretário - Administração Geral, sua administração geral.

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	604	1
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	60439	1
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	605	1
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	6052	1

12.122.0046.2612.0000 - Manutenção do Departamento de Apoio, sua administração geral.

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2546	1
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1916	1
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2524	1
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	750873	1

Órgão.....: **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**

Unidade.....: **10 - MANUTENCAO FUNDO ASSIST.SOCIAL**

08.243.0030.2715.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar e, inclusive, aquisição de material permanente.

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	733	1
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	2299	1
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734	1
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1958	1

08.244.0137.2711.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria - Administração Geral, sua administração geral

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	714	1
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	2288	1
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	715	1
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2322	1

Órgão.....: **8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

Unidade.....: **10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

10.122.0131.2811.0000 - Gestão - Manutenção das atividades da Secretária - Administração Geral, sua administração

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	748954	1
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	749634	1
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12245	1
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	749972	1

Órgão.....: **9 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Unidade.....: **10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

15.452.0125.2911.0000 - Manutenção das atividades da Secretário - Administração Geral, sua administração geral

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	939	1	500
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	750604	1	500

15.452.0127.2917.0000 - Manutenção das atividades do Departamento de Máquinas e Veículos, sua administração geral

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	318	1	500
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	2104	1	500
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8463	1	500
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	8466	1	500

Órgão.....: **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade.....: **10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

20.608.0087.1139.0000 - Aquisição, construção e/ou reformas e aquisição de maquinas e equipamentos

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	750401	1
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	417	1

20.605.0087.2111.0000 - Manutenção das atividades da Secretário - Administração, sua administração geral

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1203	1
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	750236	1
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1204	1
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	750758	1
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	750759	1

Órgão.....: **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade.....: **10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

18.542.0063.2161.0000 - Manutenção das atividades da Secretária - Administração Geral, sua administração geral

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	984	1
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	750515	1
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	986	1
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	750516	1

18.542.0444.2162.0000 - Departamento de Serviços Ambientais.

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750128	1
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	750365	1

Órgão.....: **18 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Unidade.....: **10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

04.122.0018.2882.0000 - Manutenção das atividades do Departamento de Apoio

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	750410	1
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	464	1
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750412	1
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	465	1
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750413	1
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	552	1

7.7. Será admitida a denúncia do Termo de Credenciamento por qualquer das partes, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de inexistência de descumprimento das obrigações.

7.8. Nos casos de descumprimento de obrigações por parte do credenciado, a denúncia operará efeitos imediatos após a notificação de descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnações e solicitar esclarecimentos em relação ao presente edital, os quais serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo, considerando a ausência de data limite para o requerimento de credenciamento.

8.2. Da decisão que obstar o credenciamento de interessado, caberá recurso administrativo, a ser apresentado em até 3 (três) dias úteis da intimação da decisão.

8.3. Eventual impugnação, pedido de esclarecimento ou recurso administrativo poderão ser enviados para o endereço de correio eletrônico licitacoes@ararica.rs.gov.br, ou protocolados na sede administrativa da prefeitura municipal, na Av. Jose Antonio de Oliveira Neto, N° 355, centro, Araricá/RS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

9.3. Não será permitido o cometimento a terceiros (subcontratação) do objeto contratado sem autorização expressa do Município de Araricá/RS, a ser requerida antes de qualquer fornecimento.

9.4. Fica designado o foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer divergências em relação a este procedimento.

9.5. Os serviços deverão ser executados observando as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos, utilizando ferramentas adequadas e mão de obra qualificada.

9.6. A empresa credenciada responderá integralmente pelos danos causados aos veículos e equipamentos durante a execução dos serviços.

9.7. Sempre que tecnicamente possível, os serviços serão executados nas dependências da empresa credenciada.

9.8. Nos casos em que o veículo, máquina ou equipamento não possuir condições de deslocamento, ou quando a natureza do reparo permitir sua execução em campo, a Administração poderá determinar que os serviços sejam realizados nas dependências do Município ou no local onde se encontrar o bem, cabendo à credenciada providenciar equipe técnica, ferramentas e equipamentos necessários à execução do

serviço, sem ônus adicional ao Município, salvo quando expressamente previsto no Termo de Referência

9.9. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato
Anexo II – Modelo de Pedido de Credenciamento;
Anexo III – Termo de Referencia

Araricá/RS, 05 de agosto de 2026.

_____

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 113/2026

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO xxx/xxxx

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS**, E, DE OUTRO LADO, COMO CREDENCIADA, **XXXXXXXXXXXXX,** SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, número XX, Centro, no município de Araricá/RS neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxx,** conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1803 de 2025, doravante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., doravante designada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços de mecânica, elétrica, manutenção de ar-condicionado automotivo, chapeação, pintura, solda, torno, fresa e fornecimento de peças automotivas, destinados aos veículos leves, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas da linha amarela, tratores e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Araricá/RS

1.2 Integram este Termo os itens para os quais a empresa foi credenciada, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor Unit	Valor total
01	Serviço de mecânica em veículos leves da frota municipal	hora	500,00	R$ 130,07	R$ 65.035,00
02	Serviço de Mecanica em veículos utilitários, vans e onibus da frota municipal	hora	600,00	R$ 146,20	R$ 87.721,50
03	Serviço de Mecanica em veículos da linha amarela da frota municipal	hora	800,00	R$ 165,88	R$ 132.707,20

04	Serviço de mecânica em veículos de carga da frota municipal	hora	800,00	R$ 142,86	R$ 114.289,60
05	Serviço de mecânica em tratores e implementos agrícolas da frota municipal	hora	600,00	R$ 158,59	R$ 95.156,40
06	Serviço de manutenção elétrica em veículos leves, utilitários, pesados e maquinas	hora	1000,00	R$ 136,44	R$ 136.443,33
07	Serviço de manutenção de ar condicionados de veículos leves, utilitários, pesados e maquinas	hora	700,00	R$ 112,87	R$ 79.009,00
08	Serviço de chapeação e pintura em veículos leves, utilitários, pesados e maquinas	hora	400,00	R$ 121,67	R$ 48.666,00
09	Serviços de solda, torno e fresa para veículos leves, utilitários, pesados e maquinas	hora	400,00	R$ 136,56	R$ 54.624,00
10	Fornecimento de peças (desconto mínimo de 15% sobre o valor constante no sistema oficial do Município)	R$	500.000,00	R$ 1,00	R$ 500.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 01 (um) ano, sendo extinto no caso de alteração das condições do edital de credenciamento, ou na publicação de novo edital de credenciamento para o mesmo objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Os valores unitários dos serviços são aqueles constantes do quadro de itens credenciados, observados os preços fixados no Edital de Chamamento Público

3.2 O presente Termo de Credenciamento não gera direito à contratação mínima nem obrigação de contratação de qualquer quantitativo, constituindo mero instrumento de habilitação da credenciada para futura prestação de serviços, conforme necessidade da Administração.

3.3 A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e recebidos definitivamente pelo Município.

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Termo, observado o efetivo recebimento dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Município.

4.2 A execução ocorrerá, preferencialmente, nas dependências da CREDENCIADA.

4.3 Quando o veículo, máquina ou equipamento não possuir condições de deslocamento, ou quando a natureza do reparo permitir sua realização em campo, a Administração poderá determinar que os serviços sejam executados nas dependências do Município ou no local onde se encontrar o bem.

4.4 Na hipótese prevista no item anterior, caberá à CREDENCIADA disponibilizar equipe técnica, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.5 Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização da fiscalização do contrato.

4.6 O fornecimento de peças dependerá de autorização prévia do Município.

4.7 Os serviços deverão observar as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS

5.1 Indicar corretamente os equipamentos que necessitam intervenção, com indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;

5.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado;

5.3 Respeitar aos prazos, condições e modelos do edital de credenciamento.

5.4 Emitir Ordem de Serviço antes do início dos trabalhos.

5.5 Autorizar previamente eventual substituição de peças.

5.6 Receber os serviços mediante conferência da fiscalização.

5.7 Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Manter o MUNICÍPIO sempre informado de eventuais ocorrências decorrentes da prestação de serviços.

6.2. Atender aos pedidos encaminhados pela secretaria municipal da administração0, mediante solicitação de serviços enviadas via e-mail ou whatsapp.

6.3. executar os serviços com mão de obra especializada;

6.4. utilizar equipamentos adequados;

6.5. responder pelos danos causados aos veículos;

6.6. substituir peças somente mediante autorização;

6.7. manter as condições de habilitação;

6.8. comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de atendimento;

6.9. atender aos chamados dentro do prazo estabelecido;

6.10. executar os serviços na oficina ou no local indicado pelo Município quando solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.1.2. Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço.

a) Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor da Ordem de Serviço, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.2. Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Será admitida a denúncia do Termo de Credenciamento por qualquer das partes, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de inexistência de descumprimento das obrigações.

8.2 Nos casos de descumprimento de obrigações por parte do credenciado, a denúncia operará efeitos imediatos após a notificação de descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O presente Termo será extinto na hipótese de revogação ou alteração do edital de chamada pública que lhe deu origem.

8.4 O descredenciamento não prejudicará a conclusão das Ordens de Serviço já iniciadas, salvo determinação em contrário da Administração

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Luis de Souza**, designado como Fiscal do Contrato pela Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

I. emitir Ordens de Serviço;
II. acompanhar a execução;
III. autorizar substituição de peças;
IV. atestar as Notas Fiscais;
V. aplicar notificações quando necessário

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

10.1. O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do Município, por intermédio do gestor ou fiscal do Termo de Credenciamento, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço;

10.2. A CREDENCIADA deverá apresentar orçamento prévio detalhado, contendo a identificação do veículo ou equipamento, a descrição das peças a serem substituídas, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como a justificativa técnica para a substituição;

10.3. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas. Excepcionalmente, mediante autorização expressa da Administração, poderão ser aceitas peças similares de primeira linha, desde que apresentem qualidade equivalente às originais e atendam às especificações técnicas do fabricante;

10.4. O Município reserva-se o direito de conferir, auditar e validar os preços das peças apresentadas pela CREDENCIADA, bem como verificar a compatibilidade das quantidades e especificações informadas, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a substituição de itens que não atendam às exigências técnicas;

10.5. Os preços das peças serão aferidos por meio de sistema eletrônico de pesquisa de mercado previsto no Termo de Referência, tais como Traz Valor ou outro sistema equivalente adotado pela Administração, devendo a CREDENCIADA aceitar e fornecer as peças pelos valores apurados no sistema, observado o percentual de desconto, quando aplicável, e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

10.6. Nenhuma peça será instalada ou faturada sem a prévia aprovação do orçamento pelo Município, ressalvadas as hipóteses de emergência devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização do contrato.

10.7. A CREDENCIADA responderá pela procedência, qualidade e garantia das peças fornecidas, obrigando-se a substituir, sem ônus para o Município, aquelas que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade ou vícios de qualidade durante o prazo de garantia legal ou contratual

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CREDENCIADA garantirá a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços pelo Município.

11.2. A garantia prevista nesta cláusula abrange todos os serviços executados, obrigando a CREDENCIADA, sem qualquer ônus para o Município, a reparar, corrigir, refazer ou substituir os serviços que apresentarem falhas, defeitos de execução ou vícios decorrentes da prestação dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização.

11.3. Quando os serviços envolverem o fornecimento e a instalação de peças, componentes ou acessórios, permanecerão aplicáveis, além da garantia dos serviços, as garantias oferecidas pelo fabricante ou aquelas previstas na legislação vigente, prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso para o Município.

11.4. A constatação de defeitos durante o período de garantia deverá ser comunicada à CREDENCIADA, que deverá iniciar as providências para a correção no prazo fixado pelo Município, observado o grau de urgência do reparo.

11.5. O cumprimento da garantia não exime a CREDENCIADA das responsabilidades civil, administrativa e legal decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS E DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

12.2 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo as partes, se obriga a:

A) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

B) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

12.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Termo e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do Município de Araricá/RS, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A Credenciada declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito

ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao Município de Araricá/RS imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento segue assinado, de modo eletrônico.

Araricá/RS, ... de..... de 2026.

XXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXX**
Município de Araricá/RS	**CREDENCIADA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 113/2026

ANEXO II

MODELO DE REQUIRIMENTO/PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Solicitação de Credenciamento

Nós da empresa _____, situada na _____, _____, _____, município de _____, estado do _____, vimos por meio deste, solicitar ao Município de Araricá/RS, o nosso credenciamento no Edital de Chamada Pública nº. 113/2026 para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e fornecimento de peças, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor Unit	Valor total
01	Serviço de mecânica em veículos leves da frota municipal	hora	500,00	R$ 130,07	R$ 65.035,00
02	Serviço de Mecanica em veículos utilitários, vans e onibus da frota municipal	hora	600,00	R$ 146,20	R$ 87.721,50
03	Serviço de Mecanica em veículos da linha amarela da frota municipal	hora	800,00	R$ 165,88	R$ 132.707,20
04	Serviço de mecânica em veículos de carga da frota municipal	hora	800,00	R$ 142,86	R$ 114.289,60
05	Serviço de mecânica em tratores e implementos agrícolas da frota municipal	hora	600,00	R$ 158,59	R$ 95.156,40
06	Serviço de manutenção elétrica em veículos leves, utilitários, pesados e maquinas	hora	1000,00	R$ 136,44	R$ 136.443,33
07	Serviço de manutenção de ar condicionados de veículos leves, utilitários, pesados e maquinas	hora	700,00	R$ 112,87	R$ 79.009,00
08	Serviço de chapeação e pintura em veículos leves,	hora	400,00	R$ 121,67	R$ 48.666,00

	utilitários, pesados e maquinas				
09	Serviços de solda, torno e fresa para veículos leves, utilitários, pesados e maquinas	hora	400,00	R$ 136,56	R$ 54.624,00
10	Fornecimento de peças (desconto mínimo de 15% sobre o valor constante no sistema oficial do Município)	R$	500.000,00	R$ 1,00	R$ 500.000,00

_____, XX de XXXXXX de 2026.

_____
Assinatura do responsável
Carimbo do CNPJ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 113/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Araricá/RS**, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada e, quando necessário, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal.

Os serviços compreendem, dentre outros:

- manutenção mecânica em veículos leves;
- manutenção mecânica em utilitários, vans e ônibus;
- manutenção mecânica em caminhões e veículos de carga;
- manutenção mecânica em máquinas da linha amarela;
- manutenção mecânica em tratores e implementos agrícolas;
- manutenção elétrica automotiva;
- manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo;
- serviços de chapeação e pintura;
- serviços de solda, torno e fresa;
- fornecimento de peças automotivas.

A contratação ocorrerá mediante **credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a contratação paralela e não exclusiva de todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município possui frota composta por veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, agricultura, obras, assistência social e administração.

Em razão da diversidade da frota e da necessidade de atendimento especializado em diferentes segmentos da manutenção automotiva, o credenciamento mostra-se a solução mais eficiente, permitindo a contratação simultânea de diversas empresas aptas à execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- especialmente o art. 79 (Credenciamento);
- Decreto Municipal nº 191/2023;
- demais normas aplicáveis.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Município.

4.1 Local de execução

Como regra geral, os serviços deverão ser executados **nas dependências da empresa credenciada**, utilizando equipamentos, ferramentas e estrutura própria.

Entretanto, quando ocorrer qualquer das situações abaixo:

- impossibilidade técnica de deslocamento do veículo, máquina ou equipamento;
- veículo avariado ou impossibilitado de circulação;
- risco de agravamento dos danos pelo deslocamento;
- custo de transporte superior ao benefício econômico da remoção;
- situações emergenciais que recomendem atendimento imediato no local;

a empresa credenciada deverá disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços **nas dependências do Município ou no local onde o veículo ou equipamento estiver**, desde que os serviços sejam tecnicamente passíveis de execução externa.

Nos casos em que o reparo exigir equipamentos fixos ou estrutura especializada inexistente no local, poderá ser autorizada a remoção do veículo para as instalações da credenciada.

5. DO ATENDIMENTO

A credenciada deverá:

- receber o veículo mediante Ordem de Serviço;
- elaborar diagnóstico;
- apresentar orçamento contendo:
    - descrição dos serviços;
    - horas necessárias;
    - peças necessárias;
    - prazo para execução;
- aguardar autorização da fiscalização antes do início da execução.

Nenhum serviço poderá ser executado sem autorização da Administração.

Após a inspeção inicial, a credenciada deverá elaborar orçamento técnico contendo a descrição dos serviços e das peças necessárias, o qual será conferido pela fiscalização mediante utilização do sistema oficial de orçamento adotado pelo Município. Somente após a validação do orçamento e emissão da autorização pela Administração poderão ser iniciados os serviços.

6. DAS PEÇAS

O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição ocorrerá somente quando previamente autorizado pelo Município.

As peças deverão ser novas, originais ou genuínas, admitindo-se peças similares de primeira linha somente mediante autorização expressa da fiscalização.

O valor das peças será apurado com base no sistema eletrônico oficial de orçamento utilizado pelo Município (TRAZ VALOR, Audatex, Cilia, Orion ou outro equivalente),

aplicando-se obrigatoriamente desconto linear de 15% (quinze por cento) sobre o valor constante no referido sistema, independentemente do fabricante ou da marca da peça.
A contratada deverá informar fabricante, marca, código da peça e demais elementos necessários para conferência pela fiscalização.
A Administração poderá exigir a devolução das peças substituídas.

7. DA GARANTIA
A contratada deverá conceder, no mínimo:

- **90 dias de garantia para os serviços executados**, contados da entrega do veículo;

e

- garantia das peças conforme o fabricante, nunca inferior à prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem ônus para o Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da credenciada:

- executar os serviços conforme as normas técnicas;
- utilizar mão de obra qualificada;
- empregar equipamentos adequados;
- observar as especificações dos fabricantes;
- fornecer peças autorizadas;
- responsabilizar-se por danos causados aos veículos;
- emitir relatório técnico dos serviços executados;
- manter responsável técnico durante a execução;
- disponibilizar atendimento externo sempre que solicitado pela Administração, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência;
- cumprir as normas ambientais quanto ao descarte de resíduos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao Município:

- emitir Ordens de Serviço;
- fiscalizar a execução;
- autorizar previamente os reparos;
- receber os serviços;
- efetuar os pagamentos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
Considerando tratar-se de credenciamento, as Ordens de Serviço serão distribuídas entre os credenciados observando critérios objetivos, tais como:

- especialidade técnica;
- disponibilidade de atendimento;
- capacidade operacional;
- localização da oficina quando representar vantagem para a Administração;

- rodízio entre os credenciados, sempre que possível;
- atendimento de situações emergenciais.

A Administração poderá encaminhar diretamente o serviço à empresa que apresentar melhores condições para atendimento imediato do interesse público.

11. DA AFERIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A Administração Municipal utilizará sistema eletrônico especializado de orçamento e precificação automotiva, tais como **TRAZ VALOR**, **Audatex**, **Cilia**, **Orion**, ou outro sistema equivalente que venha a ser adotado pelo Município, como instrumento oficial para aferição da compatibilidade dos preços das peças e da estimativa do tempo padrão de execução dos serviços.

11.1 Das peças

O preço máximo das peças será obtido mediante consulta ao sistema eletrônico oficial de orçamento utilizado pelo Município.

Sobre o valor constante no sistema será aplicado desconto obrigatório de 15% (quinze por cento), constituindo este o valor máximo aceitável para faturamento.

Fórmula:

Valor da peça para faturamento = Valor constante no sistema oficial × 85%.

A contratada não poderá cobrar valor superior ao resultado obtido após a aplicação do desconto.

Quando determinada peça não constar na base de dados do sistema utilizado pelo Município, a Administração realizará pesquisa complementar de mercado, podendo utilizar notas fiscais de aquisição, consultas a fabricantes, concessionárias, distribuidores ou outros meios idôneos para apuração do preço de mercado, hipótese em que igualmente será aplicado o desconto de **15%** sobre o valor de referência encontrado.

11.2 Da mão de obra

A quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço será aquela indicada pelo sistema eletrônico de orçamento adotado pela Administração.

Na inexistência da operação no sistema, a fiscalização poderá utilizar:

- manuais técnicos dos fabricantes;
- tabelas técnicas especializadas;
- parecer técnico do setor competente;
- outro sistema equivalente de orçamento.

11.3 Da obrigatoriedade de observância

Os credenciados deverão executar os serviços observando rigorosamente os quantitativos de horas e os valores das peças apurados pelo sistema oficial adotado pela Administração.

Não serão aceitos orçamentos contendo:

- quantitativos de horas superiores aos previstos no sistema, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela fiscalização;
- peças com valores superiores ao valor obtido após a aplicação do desconto obrigatório de 15% sobre o preço constante no sistema eletrônico utilizado pelo Município;
- substituição de peças não autorizadas.

11.4 Das divergências técnicas

Caso a empresa credenciada entenda que determinado reparo exige quantidade de horas superior à indicada pelo sistema ou a substituição de peças adicionais, deverá apresentar justificativa técnica fundamentada antes da execução dos serviços.

A execução somente poderá ocorrer após análise e autorização expressa da fiscalização do contrato.

11.5 Da prevalência do sistema

Para fins de medição, faturamento e pagamento, prevalecerão:

I – o quantitativo de horas constante no sistema oficial adotado pelo Município;

II – o valor das peças constante no sistema eletrônico oficial, obrigatoriamente reduzido pelo desconto de 15% (quinze por cento);

III – os valores excepcionalmente autorizados pela fiscalização nos casos previstos neste Termo de Referência.

É vedada a cobrança de qualquer valor superior ao apurado na forma desta cláusula.

11.6 Do desconto contratual

O desconto de **15% (quinze por cento)** constitui condição obrigatória do credenciamento e será aplicado sobre todas as peças, componentes, acessórios e materiais de reposição fornecidos pela credenciada durante toda a vigência do contrato, independentemente da marca, fabricante ou categoria da peça.

O desconto incidirá sobre o preço vigente no sistema eletrônico oficial utilizado pelo Município na data da elaboração do orçamento.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, após sua conclusão;

Definitivamente, após verificação da conformidade pela fiscalização.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá corrigi-las sem custos adicionais.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mecânica veículos leves	500 horas	R$ 130,07	R$ 65.035,00
2	Mecânica utilitários, vans e ônibus	600 horas	R$ 146,20	R$ 87.721,50
3	Mecânica máquinas linha amarela	800 horas	R$ 165,88	R$ 132.707,20
4	Mecânica veículos de carga	800 horas	R$ 142,86	R$ 114.289,60
5	Mecânica tratores e implementos	600 horas	R$ 158,59	R$ 95.156,40
6	Manutenção elétrica	1.000 horas	R$ 136,44	R$ 136.443,33
7	Ar-condicionado automotivo	700 horas	R$ 112,87	R$ 79.009,00
8	Chapeação e pintura	400 horas	R$ 121,67	R$ 48.666,00
9	Solda, torno e fresa	400 horas	R$ 136,56	R$ 54.624,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Fornecimento de peças (desconto mínimo de 15% sobre o valor constante no sistema oficial do Município)	Conforme demanda	—	R$ 500.000,00

Valor estimado da contratação: R$ 1.313.652,03.
Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando direito à contratação mínima.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão realizados somente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, mediante:

- Ordem de Serviço autorizada;
- relatório técnico;
- nota fiscal;
- atesto do fiscal do contrato.

O pagamento ocorrerá conforme cronograma financeiro do Município.
O pagamento das peças será efetuado considerando o valor constante no sistema eletrônico oficial utilizado pelo Município, deduzido obrigatoriamente do desconto contratual de 15% (quinze por cento).

15. DA FISCALIZAÇÃO
A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe:

- acompanhar a execução dos serviços;
- conferir horas trabalhadas;
- autorizar substituição de peças;
- atestar notas fiscais;
- solicitar correções quando necessárias.

16. DA SUSTENTABILIDADE
A credenciada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da manutenção, observando a legislação vigente quanto ao descarte de:

- óleos lubrificantes;
- filtros;
- baterias;
- pneus;
- peças contaminadas;
- demais resíduos automotivos.

17. DA VIGÊNCIA
O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, conforme estabelecido no edital, e os contratos decorrentes terão vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação não gera exclusividade a qualquer credenciada, cabendo ao Município distribuir as Ordens de Serviço conforme critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

Nos casos em que houver necessidade de atendimento externo, a credenciada deverá realizar os serviços nas dependências da Municipalidade ou no local onde se encontrar o veículo ou equipamento, sem ônus adicional de deslocamento da equipe técnica, ressalvadas as hipóteses em que, justificadamente, a execução exija estrutura fixa ou equipamentos especializados existentes apenas nas instalações da oficina credenciada.